

DECRETO Nº 12.168, DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.783.130,10 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, cento e trinta reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 1.783.130,10 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, cento e trinta reais e dez centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 15306000		783.130,10
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903099 15306000		107.851,37
2021 25 2501 17 122 0210 2204 33903999 15306000		262061,2
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903023 15306000		90.404,40
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903099 15306000	<i>1.7.2.8.02.3.1.00000.1</i>	5.158,50
2021 25 2501 04 122 0204 2161 33903943 15306000		424.706,60
2021 25 2501 17 512 0210 1154 44905199 15306000		97.797,93
2021 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 15306000		3.220,00
2021 25 2501 04 122 0204 2201 33903096 15306000		8.800,00
TOTAL		1.783.130,10

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.8.02.3.1.00000.1

DECRETO Nº 12.168, DE 22 DE JULHO DE 2021

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 8.583.815,72
Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.418.084,12
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56
Período de 01/01/2020 a 30/06/2020	R\$ 8.583.815,72
Taxa de Incremento	1,09

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/07/2020 a 31/12/2020	R\$ 9.418.084,12	1,09	R\$ 10.248.053,97
------------------------------------	------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 9.340.265,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 10.248.053,97
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 19.588.319,53
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 16.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 3.588.319,53
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 3.588.319,53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N° 12.168, DE 22 DE JULHO DE 2021

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
***Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto***